



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 038/85

DE 27 DE AGOSTO DE 1.985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal -  
pal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz sa-  
ber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 26 de Agosto de  
1.985, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo  
autorizado a abrir Créditos Suplementares em mais 50% (cinquenta  
por cento) do orçamento vigente, sem prejuízo da autorização con-  
tida no Inciso II Artigo 6º da Lei Nº 029/84.

ARTIGO 2º - Os Créditos Suplementa-  
res de que trata a presente Lei serão abertos nos termos do Arti-  
go 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 19  
de Agosto de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel D'Oeste - MS  
Em 27 de Agosto de 1.985.

ROBERTO EMILIANI-PREFEITO MUNICIPAL